

Lei nº 1.623

"Autoriza a venda de terrenos"

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a vender aos operários da Prefeitura Municipal, Sr. Otávio Ferreira e Antenor Seruira, as áreas de terreno A e B, anexas ao loteamento dos funcionários e constantes da planta, que faz parte do processo relativo a esta lei.

Art. 2º - O preço de venda será o constante da avaliação efetuada pela Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas, 16 de abril de 1969.

~~_____~~
Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de P. de Caldas" do dia 19/4/69 - edição nº 7.202
